



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**Governo do Trabalho e do Progresso**

---

**RESCISÃO**

**CONTRATO Nº 030/2024**

**INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 019/2024**

**Modalidade:** Inexigibilidade – Art. 74, Inciso V da Lei nº 14.133/2021  
Ordinário

**Data de Instauração:** 30/09/2025

**Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA JUSTINO CARVALHO DE ARAUJO S/N, CENTRO, ÁGUA FRIA-BA, CEP: 48.170-000, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM CONTEMPLAR FAMÍLIA DE ATENALDO DE CARVALHO MARTINS, EM SITUAÇÃO DE VUNERABILIDADE SOCIAL, NESTE MUNICÍPIO.



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Governo do Trabalho e do Progresso

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL Nº 030/2024**

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA, pessoa jurídica de direito público, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.390.648/0001-99, com sede à Av. Balbino Leão de Almeida S/N, centro, Água Fria/Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **RENAN ARAUJO BARROS**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Irará, nº 9991, Centro, Água Fria-BA, CEP: 48.170.000, inscrito no CPF nº 816.XXX.XXX-15 e RG nº 1.XXX.XXX-77, e sua gestora, Sra. **CRISTIANE LIMA DA SILVA**, residente na Rua João Anunciação dos Santos nº 26, Bairro-Centro, Município de Água Fria-BA, CEP: 48.170-000, portadora da carteira de identidade nº 07.XXX.XXX-33 SSP/BA, inscrito no CPF nº 007.XXX.XXX-05., doravante designado **DISTRATANTE**, resolve rescindir administrativamente e unilateralmente o contrato de Locação de Imóvel, firmado com o Sr. **FELIX BATISTA DA CRUZ**, residente na Rua Justino Carvalho de Araújo S/N, centro Água Fria/BA, CEP: 48170-000 inscrito no CPF sob nº 239.XXX.XXX-49 e RG nº 02.XXX.XXX-97, denominada **DISTRATADO**, conforme cláusulas a seguir:

**DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA 1ª** - Fica rescindido a pedido o contrato de Locação de Imóvel nº 030/2024, firmado no dia 01 de março de 2024, que tem como objeto a Locação de Imóvel situado na João Anunciação dos Santos S/N, centro, Água Fria/Ba, destinado ao atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social em contemplar família de **ATENALDO DE CARVALHO MARTINS**, em situação de vulnerabilidade social, neste Município.

**CLÁUSULA 2ª** - A presente rescisão se dá por conveniência da administração pública, nos termos da Cláusula Décima Terceira – **RESCISÃO** do contrato, fundamentando-se ainda aos artigos. 137 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA 3ª** - O **DISTRATANTE** promoverá a partir desta data a anulação do saldo orçamentário do valor restante do contrato originário, bem como deverá promover o pagamento da Prestação de Serviços até a presente data.

**CLÁUSULA 4ª** - A presente rescisão contratual não exime o **DISTRATADO** da responsabilidade por eventual execução defeituosa do objeto do contrato original.

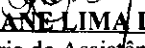
**CLAUSULA 5ª** - O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretroatável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

**CLAUSULA 6ª** - Fica eleito o foro da Comarca de Irará/BA para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo


**CLÁUSULA 7ª** - Por estarem assim, justos e acertados, firmam a presente rescisão contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor, para todos os fins legais e de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas, idôneas e civilmente capazes.

Água Fria/BA, 30 de setembro de 2025.

  
**RENAN BARROS**  
Prefeito

  
**CRISTIANE LIMA DA SILVA**  
Secretária de Assistência Social  
Portaria Municipal nº 148/2025

Testemunhas:

1-  001.XXX.XXX-82

CPF:

2: 

CPF:

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.

Email: [setor.contratos@aguafria.ba.gov.br](mailto:setor.contratos@aguafria.ba.gov.br)

CNPJ: 13.606.702/0001-65

Tel/Celular: (75) 98252-8764



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**Governo do Trabalho e do Progresso**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019-2024**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 009-2024**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA-BAHIA E DO OUTRO A PESSOA FÍSICA O SR. FELIX BATISTA DA CRUZ.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA, pessoa jurídica de direito público, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF/15.390.648/0001-99, com sede à Av. Balbino Leão de Almeida S/N, centro, Água Fria/Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **RENAN ARAUJO BARROS**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Irará, nº 9991, Centro, Água Fria-BA, CEP: 48.170.000, inscrito no CPF nº 816.101.145-15 e RG nº 112750577 SSP/BA, e sua Gestora **CRISTIANE LIMA DA SILVA**, residente na Rua João Anunciação dos Santos nº 26, Bairro-Centro, Município de Água Fria-BA, CEP: 48.170-000, portadora da carteira de identidade nº 0744482933 SSP/BA, inscrito no CPF nº 007.306.985-05, doravante designada **LOCATÁRIA**, e do outro lado, o Sr. **FELIX BATISTA DA CRUZ**, residente na Rua Justino Carvalho de Araújo, s/n - Centro, Água Fria/BA, CEP - 48.170-000, inscrito no CPF sob nº 239.929.215-49 e RG nº 0273490397, doravante denominado **LOCADOR**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO**

2.1. O presente Contrato obedece aos termos da Justificativa da Inexigibilidade de Licitação n.º 009-2024, vinculada ao Processo Administrativo n.º 019-2024, baseada no Artigo 74, Inciso V da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. O Contrato tem por objeto a **Locação de um imóvel situado na Rua Justino Carvalho de Araújo, s/n - Centro, Água Fria/BA, CEP - 48.170-000, destinado ao atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social em contemplar família de ATENALDO DE CARVALHO MARTINS, em situação de vulnerabilidade social, neste Município, conforme especifica a Justificativa da Inexigibilidade de Licitação n.º 009-2024 conforme planilha abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	UNITARIO	TOTAL
01	Locação de um imóvel situado na Rua Justino Carvalho de Araújo, s/n - Centro, Água Fria/BA, CEP - 48.170-000, destinado ao atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social em contemplar família de ATENALDO DE CARVALHO MARTINS, em situação de vulnerabilidade social, neste Município	MÊS	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
<b>VALOR TOTAL DE R\$ 2.000,00 (dois mil reais)</b>					

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.  
Email: [setor.contratos@aguafria.ba.gov.br](mailto:setor.contratos@aguafria.ba.gov.br)  
CNPJ: 13.606.702/0001-65  
Tel/Celular: (75) 98252-8764



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**Governo do Trabalho e do Progresso**

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

4.1. O aluguel terá valor mensal de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, perfazendo o valor total do Contrato em **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** para um período de **10 (dez) meses**.

4.2. Os Contratos celebrados poderão ter seus valores, anualmente, reajustados por índice adotado em Lei, ou na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. A despesa com a execução do presente contrato de locação correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 7000 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
Atividade: 2026 – Gestão das Ações Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social.  
Elemento da Despesa: 3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.  
Fonte: 1500 – Recursos Próprios

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Município, em parcelas mensais, até o décimo dia útil do mês subsequente, na Conta Corrente pertencente ao Locador.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

7.1. A vigência deste contrato será pelo prazo de 01/03/2024 a 01/01/2025.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DESTINAÇÃO E UTILIZAÇÃO**

8.1. O imóvel objeto desta locação localizado na **Rua Justino Carvalho de Araújo, s/n - Centro, Água Fria/BA, CEP - 48.170-000**, destinado ao atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social em contemplar família de **ATENALDO DE CARVALHO MARTINS**, em situação de vulnerabilidade social, neste Município

8.2. O imóvel somente poderá ser utilizado pelo **MUNICÍPIO**, para instalação e funcionamento do objeto desse contrato, vedada sua utilização para quaisquer outros fins, bem como sua transferência, sublocação, empréstimo ou cessão, a qualquer título, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR**

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.

Email: [setor.contratos@aguafria.ba.gov.br](mailto:setor.contratos@aguafria.ba.gov.br)

CNPJ: 13.606.702/0001-65

Tel/Celular: (75) 98252-8764



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**Governo do Trabalho e do Progresso**

---

**9.1. O LOCADOR fica obrigado:**

I - A fornecer ao **MUNICÍPIO** descrição minuciosa do estado do imóvel quando de sua entrega com expressa referência aos eventuais defeitos existentes, respondendo pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

II - A entregar ao **MUNICÍPIO** o imóvel em estado de servir ao uso a que se destina, bem como lhe garantir, durante a vigência deste Contrato, seu uso pacífico;

III - a pagar os impostos, as taxas e despesas extraordinárias, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;

**9.2.** No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento, o **MUNICÍPIO** tem preferência para adquirir o imóvel, em igualdade de condições com terceiros, devendo o **LOCADOR** dar-lhe conhecimento do negócio mediante notificação judicial ou extrajudicial.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

---

**10.1. O MUNICÍPIO fica obrigado:**

I - A pagar, pontualmente, o aluguel, as despesas ordinárias de telefone, consome de força, luz, água e esgoto;

II - Levar ao conhecimento do **LOCADOR** o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a ela incumba, bem com as eventuais turbações de terceiros;

III - Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, provocados por seus agentes;

IV - Cientificar o **LOCADOR** da cobrança de tributos e encargos condominiais, bem como de qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, Locatário;

V - A permitir a vistoria ou visita do imóvel nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.245 de 18.10.91 e suas alterações posteriores;

VI - A restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;

---

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

---

**11.1.** Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada à alteração do objeto, assim, como quaisquer modificações na destinação ou utilização do imóvel.

**11.2.** A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações

---

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.

Email: [setor.contratos@aguafria.ba.gov.br](mailto:setor.contratos@aguafria.ba.gov.br)

CNPJ: 13.606.702/0001-65

Tel/Celular: (75) 98252-8764



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**Governo do Trabalho e do Progresso**

---

orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO**

---

**12.1.** O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

---

**13.1.** O Contrato poderá ser rescindido:

I – A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

II – O contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências elencadas no art. 139, sem prejuízo das demais sanções previstas na lei.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA**

---

**14.1.** Os débitos do **LOCADOR** para com o **MUNICÍPIO**, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO EXECUTOR**

---

**15.1.** O **MUNICÍPIO**, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil e de gerir e fiscalizar este contrato, conforme Portaria nº 666/2023.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

---

**16.1.** O presente contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura conforme **art. 94, II da Lei Federal nº 14.133/2021**, porém, enquanto não estiver em funcionamento o PNCP, deverá ser observado o **art. 90º do Decreto Municipal nº 238/2023** e em Diário Oficial do Município até o quinto dia útil do mês subsequente, atendendo a **Lei de acesso a informação Lei nº 12.527/2011**.

---

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.

Email: [setor.contratos@aguafria.ba.gov.br](mailto:setor.contratos@aguafria.ba.gov.br)

CNPJ: 13.606.702/0001-65

Tel/Celular: (75) 98252-8764




ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Governo do Trabalho e do Progresso


**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ipirá do Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Água Fria /BA, 01 de março de 2024

  
RENAN BARROS  
PREFEITO  
LOCATÁRIO

  
CRISTIANE LIMA DA SILVA  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Portaria nº 612/2023

  
FELIX BATISTA DA CRUZ  
CPF sob nº 239.929.215-49  
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1)  CPF: 001.836.295.82

2)  CPF: 466.218.617.64

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.

Email: [setor.contratos@aguafria.ba.gov.br](mailto:setor.contratos@aguafria.ba.gov.br)

CNPJ: 13.606.702/0001-65

Tel/Celular: (75) 98252-8764



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**Governo do Trabalho e do Progresso**

**AVISO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE**

O Prefeito de Água Fria - Bahia, autoridade competente **RATIFICA** o Processo Administrativo nº **019-2024**, referente a **Inexigibilidade nº 009-2024**, que tem por objeto Locação de um imóvel situado na Rua Justino Carvalho de Araújo, s/n - Centro, Água Fria/BA, CEP - 48.170-000, destinado ao atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social em contemplar família de ATENALDO DE CARVALHO MARTINS, em situação de vulnerabilidade social, neste Município, para a pessoa física **FELIX BATISTA DA CRUZ**, inscrita no CPF sob nº 239.929.215-49 de acordo com o artigo 74, inciso V da Lei Federal 14.133/2021. Água Fria - Bahia, 01 de março de 2024. **RENAN ARAÚJO BARROS** - Prefeito.

**EXTRATO DO CONTRATO**

<b>CONTRATO ADMINISTRATIVO</b>	030/2024
<b>OBJETO</b>	Locação de um imóvel situado na Rua Justino Carvalho de Araújo, s/n - Centro, Água Fria/BA, CEP - 48.170-000, destinado ao atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social em contemplar família de ATENALDO DE CARVALHO MARTINS, em situação de vulnerabilidade social, neste Município
<b>MODALIDADE</b>	INEXIGIBILIDADE 009-2024
<b>VIGÊNCIA</b>	01/03/2024 A 01/01/2025
<b>VALOR GLOBAL</b>	R\$ 2.000,00 (dois mil reais), durante 10 (dez) meses
<b>CONTRATADO</b>	FELIX BATISTA DA CRUZ; inscrita no CPF nº 239.929.215-49
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	artigo 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Governo do Trabalho e do Progresso

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL  
RESIDENCIAL N° 030/2024

Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel, que entre si fazem O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e o Sr° FELIX BATISTA DA CRUZ.

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA, pessoa jurídica de direito público, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 15.390.648/0001-99, com sede à Av. Balbino Leão de Almeida S/N, centro, Água Fria/Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. RENAN ARAUJO BARROS, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Irará, n° 9991, Centro, Água Fria-BA, CEP: 48.170.000, inscrito no CPF n° 816.XXX.XXX-15 e RG n° 11.XXX.XXX-77, e sua gestora, Sra. CRISTIANE LIMA DA SILVA, residente na Rua João Anunciação dos Santos n° 26, Bairro-Centro, Município de Água Fria-BA, CEP: 48.170-000, portadora da carteira de identidade n°07.XXX.XXX-33 SSP/BA, inscrito no CPF n° 007.XXX.XXX-05, doravante designada CONTRATANTE, e o Sr° FELIX BATISTA DA CRUZ, inscrito no CPF sob n° 239.XXX.XXX-49 e RG n° 02.XXX.XXX-97, residente na Rua Justino Carvalho de Araújo S/N-Bairro-Centro, Água Fria/BA, CEP - 48.170-000, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° 019/2024, e em observância às disposições da Lei Federal 14.133, de 1° de Abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebram o presente Termo Aditivo de prorrogação da vigência contratual, mediante cláusulas e condições a seguir

CONSIDERANDO que objeto da contratação constitui instrumento indispensável para Administração Pública Municipal. Justifica-se a celebração do presente aditivo de renovação contratual para a continuidade do objeto supracitado, visto que o município não dispõe do local próprio para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Água Fria-Ba. O imóvel atende as necessidades da administração.

CONSIDERANDO que o Município de Água Fria/Bahia possui a integralidade dos recursos orçamentários para o fiel cumprimento das obrigações aqui assumidas.

RESOLVEM celebrar, amigavelmente e por comum acordo o presente TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL N° 030/2024, sujeitando-se às partes e normas disciplinares com fulcro no artigo 107 da Lei n° 14.133, de 01 de Abril de 2021, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

x Felix Batista da Cruz

Rua Rui Barbosa, 10 - Centro - Água Fria - BA - CEP: 48170-000.

Email: [setor.contratos@aguafria.ba.gov.br](mailto:setor.contratos@aguafria.ba.gov.br)

CNPJ: 13.606.702/0001-65

Tel/Fax: (75)98252-8764



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Governo do Trabalho e do Progresso

O presente Termo Aditivo da Renovação ao Contrato n° 030/2024, procedente da Inexigibilidade n° 009/2024, REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA JUSTINO CARVALHO DE ARAUJO S/N-CENTRO, ÁGUA FRIA/BA, CEP: 48.170-000, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM CONTEMPLAR FAMÍLIA DE ATENALDO DE CARVALHO MARTINS, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, NESTE MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RENOVAÇÃO**

Em decorrência da necessidade de continuidade da locação do imóvel, o prazo contratual fica renovado, com respaldo no disposto no art. 107, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, a partir de 31/12/2024, com término em 31/12/2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Água Fria/Bahia, 31 de dezembro de 2024

CONTRATANTE:

  
RENAN BARROS  
Prefeito

CRISTIANE LIMA DA SILVA  
Secretária de Assistência Social  
Portaria Municipal n°612/2023

CONTRATADA:

  
FELIX BATISTA DA CRUZ  
CPF sob n.° 067.XXX.XXX-13

TESTEMUNHA

1: 840.001.836.995-82  
CPF:  
2: 966.2150.9100  
CPF: